

PORTARIA DE N.º 085 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão especial municipal para fins de regularização fundiária de Divinésia – MG, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA – MG**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a lei federal de n.º 13.465 de 2017 que institui e regulamenta a regularização fundiária urbana (REURB), e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Divinésia.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária prevista no Decreto Municipal nº 024, de 19 de setembro de 2023, os **servidores Luciana Pereira Godoi, Lucas Henrique Freitas de Paula e Maria José Fernandes**.

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 024, de 19 de setembro de 2023:

I – Expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento do Decreto Municipal, quando for o caso, para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária;

II – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

III – Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

- IV – Conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal;
- V – Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- VI – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
- VII – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- VIII – Emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;
- IX – Emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;
- X – Emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;
- XI – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda;
- XII – Solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- XIII – Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
- XIV - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão será por prazo indeterminado, contados a partir da publicação da portaria de nomeação.

Art. 4º. Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência aos detalhes por meio de publicação nos murais da sede da Prefeitura. Publique-se no meio oficial e, na ausência deste, nos murais da sede da Prefeitura.

Divinésia – MG, 25 de outubro de 2023.

CIRELI ELIZABETH FREITAS

Prefeita de Divinésia – MG.